



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2017-FMDCAON CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, à Av. das Nações, s/n, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato designado **CONTRATANTE**, por sua representante, a Secretária Municipal de Assistência Social **MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, nº1423, Novo Horizonte, cidade de Ourilândia do Norte, portadora do CPF sob o nº 625.708.202-10.

CONTRATADA: MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, registrada no CRC/PA nº 000682/O, com inscrição no CNPJ sob nº 18.884.721/0001-77, localizada à Rua 12, 726, esquina com Av. Goiás - Centro, Ourilândia do Norte, Estado do Pará, de responsabilidade técnica, do Senhor **Contador Mauro Lino José de Sousa**, registro **CRC/PA 014997/O-9**, portador do CPF.: 514.433.172-68, RG.: 3195294-2341182/SSP-GO.

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado e celebra o presente TERMO ADITIVO ao Contrato **Nº 9001/2017- FMDCAON**, conforme **Inexigibilidade de licitação Nº 004/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR.

1 – O presente termo tem como objeto prorrogar a execução do contrato **Nº 9001/2017- FMDCAON** por mais 12 (doze) meses. Ficando a vigência do mesma estendida até 31/12/2018.

2 – O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

3 – O pagamento será em parcelas mensais no valor de **R\$: \$ 2.000,00** (dois mil reais).

4- O presente aditivo tem ainda por objetivo manter o valor inicialmente contratado para pagamentos mensais por mais 12 (doze) meses, uma vez que o valor inicialmente contratado foi cumprido 100% (cem por cento), e a necessidade da prestação continuada dos serviços pela contratada faz se necessárias para o desempenho das atividades publicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1 – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da prestação dos serviços a serem executados de forma continua fundamento no que prescreve art. 57 Inciso II, da lei 8.666/93 mediante solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e solicitação da empresa contratada, além que estabelece o artigo 65, § 1º da lei 8666/93.

2 – Justifica-se que a continuidade dos serviços faz-se necessária face que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente as demandas administrativas no que se refere ao controle contábil da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL durante o exercício de 2017 e ainda por se tratar de serviços necessários de forma continua e mantendo-se o mesmo valor mensal pagos em 2017 para o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2017– FMDCAON**, firmado em 17/01/2017.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Ourilândia do Norte-Pa, 08 de janeiro de 2018.

MARILENE DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Mauro Lino Consultoria Contábil
EIRELI - ME
CONTRATADA